

PROJETO DE LEI Nº 481 /94

Autoriza o Poder Executivo a pagar aluguel de casa de residência para o Promotor de Justiça.

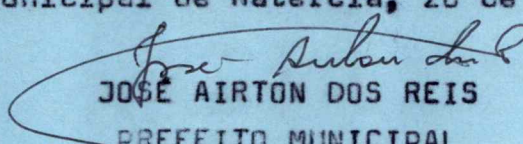
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder executivo autorizada a pagar a aluguel, para casa de residência, para o Senhor Promotor de Justiça, durante a reforma da casa que lhe é destinada, à Praça Prefeito Antonio Virgínio, desta cidade.

Artigo 2º - O Poder Executivo poderá utilizar-se de Dotação própria do orçamento, para fazer face as despesas decorrentes do artigo anterior ou abrir créditos suplementares até o limite necessário, anulando parcial ou totalmente outras dotações do mesmo orçamento, ou outros recursos legais.

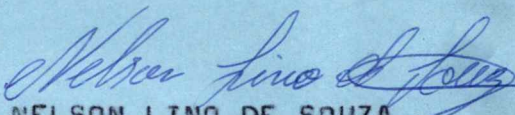
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

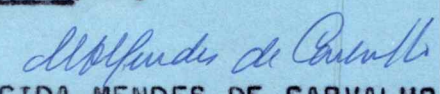
Prefeitura Municipal de Natércia, 20 de junho de 1994.


JOSE AIRTON DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM 1ª, 2ª e 3ª SESSÕES ÀS 16 H; 18 H; 20 H. do
dia 20 / 06 /94.


NELSON LINO DE SOUZA
PRESIDENTE


MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA